



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

IS Nº 43.9-002

Revisão B

Aprovação: Portaria nº 2273/SAR, de 25 de agosto de 2016.

Assunto: Uso e preenchimento do Certificado de Liberação Autorizada (Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade) **Origem:** SAR

1. OBJETIVO

Orientar sobre o uso do Certificado de Liberação Autorizada (Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade) como:

a) Registro primário de manutenção, visando à aprovação para o retorno ao serviço de motores de aeronaves, hélices e artigos após manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação ou reparo; e

b) Atestado/aprovação de aeronavegabilidade de motores de aeronaves, hélices e artigos após fabricação e/ou para exportação e determinação de conformidade de parte protótipos de ensaios de certificação.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS substitui e cancela a IS nº 43.9-002A, de 27 de abril de 2012.

3. FUNDAMENTOS

3.1 O RBAC 43.9(a) exige que cada pessoa que execute manutenção, manutenção preventiva, reconstrução ou alteração de um produto aeronáutico ou artigo deve, exceto como previsto nos parágrafos (b) e (c) da referida seção, fazer uma anotação no registro de manutenção desse equipamento. O formulário F-100-01 pode ser usado como registro de manutenção, referente a motores de aeronaves, hélices e artigos. Para efeitos desta IS, utilizam-se as definições de produto aeronáutico e artigo constantes da seção 4 deste documento.

3.2 O RBAC 21.325(b) estabelece que a ANAC prescreve a forma e maneira aceitável pela qual é emitida a aprovação de aeronavegabilidade para exportação para motores de aeronaves, hélices e artigos. O formulário F-100-01 pode ser utilizado também como aprovação de aeronavegabilidade para exportação de motores de aeronaves, hélices e artigos.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Artigo:** É uma parte, componente, ou aparelho.

4.2 **Produto Aeronáutico:** É uma aeronave, motor ou hélice completos.

4.3 **Registro Primário de Manutenção:** As seções 43.9 e 43.11 do RBAC 43 estabelecem o

conteúdo e a forma dos registros de manutenção de um produto aeronáutico ou artigo. São considerados registros primários de manutenção aqueles que apresentam anotações como as previstas nas citadas seções, como por exemplo: Cadernetas de célula, motores e hélices, Ordens de Serviços, Fichas de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade (FCDA), Formulários F-100-01 e F-400-04, etc.

- 4.4 **Registro Secundário de Manutenção:** De acordo com as seções 91.417, 135.439 e 121.380 do RBHA 91, e dos RBAC 135 e 121 respectivamente, os registros de manutenção de um produto aeronáutico ou artigo devem conter a situação corrente das partes com tempo de vida limitado, tempo desde a última revisão geral de cada item sujeito a revisão instalado em aeronave, identificação da presente situação de inspeções da aeronave e a situação corrente das aplicáveis diretrizes de aeronavegabilidade (DA), e se a diretriz de aeronavegabilidade envolver ações periódicas, o tempo e data da próxima ação requerida. Dessa forma, constituem registros secundários de manutenção aqueles que apresentem tais informações, como por exemplo, uma ficha de situação de componentes controlados instalados em uma aeronave ou uma ficha de situação de cumprimento de diretrizes de aeronavegabilidade. Os registros secundários devem ser rastreáveis aos registros primários.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Introdução

- 5.1.1 Os Certificados de Liberação Autorizada ou as Etiquetas de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário F-100-01) possuem múltiplas funções. A finalidade básica é atestar a aeronavegabilidade de motores de aeronaves, hélices e artigos. Assim, sempre representa uma garantia governamental sobre o motor de aeronave, hélice ou artigo, normalmente perante outra nação, daí sua utilização tradicional nas operações de importação/exportação, hoje essa prática também é recomendada para operações domésticas. Uma utilidade derivada é contribuir para a rastreabilidade do motor de aeronave, hélice ou artigo.
- 5.1.2 A necessidade dessa garantia governamental é decorrente dos compromissos para com a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), da qual o Brasil participa como signatário desde a Convenção de Chicago, realizada em 1944, e cujo objetivo é simplificar o trâmite de motores de aeronaves, hélices e artigos entre nações por meio de sistemas nacionais de controle e vigilância sobre fabricantes e empresas de manutenção capazes de assegurar um padrão de segurança reconhecido e respeitável. No Brasil, essa é uma das atividades da ANAC.
- 5.1.3 Quando se trata de motores de aeronaves, hélices e artigos novos, as Etiquetas significam que determinado motor de aeronave, hélice ou artigo foi fabricado de acordo com um determinado dado de projeto aprovado e está em condição segura de operação (aeronavegabilidade) ou em fase de aprovação (conformidade) e sob um sistema de produção aprovado (ou em processo de aprovação). Essa situação requer o preenchimento do “lado esquerdo” (campos 13 a 17 do formulário) e o “lado direito” (campos 18 a 22) deve ser anulado com um traço diagonal.
- 5.1.4 A “Aeronavegabilidade” (quadro superior – “dados de projeto aprovados e ...” do campo 13) atesta que o motor de aeronave, hélice ou artigo está próprio para o uso numa aeronave

certificada, apesar de a Etiqueta não constituir por si só aprovação para instalação de um motor de aeronave, hélice ou artigo numa aeronave. Já a “Conformidade” (quadro inferior – “dados de projeto não aprovados e ...” do campo 13) é utilizada para motores de aeronaves, hélices e artigos em fase de certificação (partes protótipo), portanto destinados a ensaios ou a testes e não liberados para operação comercial.

- 5.1.5 Quando se trata de motores de aeronaves, hélices e artigos usados que passaram por um serviço de manutenção ou revisão geral conforme o RBAC 43 e estão próprias para o retorno à operação, utiliza-se o “lado direito” e o “lado esquerdo” deve ser anulado com um traço diagonal. Nesse caso, a função da Etiqueta é a aprovação para retorno ao serviço.
- 5.1.6 Como não se permite misturar no mesmo formulário partes novas e usadas, em nenhuma circunstância ambos os lados são utilizados na mesma etiqueta. Também não se permite misturar itens de “Conformidade” com “Aeronavegabilidade” no mesmo formulário.
- 5.1.7 Resumidamente, os usos previstos da Etiqueta são os seguintes:
- Aprovar o motor de aeronave, hélice, ou artigo para retorno ao serviço após manutenção (lado direito).
 - Atestar a aeronavegabilidade de motores de aeronaves, hélices, e artigos, após fabricação (lado esquerdo);
 - Aprovação de aeronavegabilidade para exportação de motores de aeronaves, hélices, e artigos, quando requerido pelo país importador (lado esquerdo); e
 - Atestar a conformidade do motor de aeronave, hélice, ou artigo protótipo (lado esquerdo).
- 5.1.8 A Etiqueta não deve ser usada nas seguintes situações:
- Motores de aeronaves, hélices e artigos sem qualquer serviço realizado por empresa aérea ou de manutenção aeronáutica certificada pela ANAC com o intuito de assegurar sua condição segura;
 - Partes padronizadas (AN, NAS, etc.) fabricadas por uma empresa não certificada pela autoridade aeronáutica, que devem ser liberadas com certificados de conformidade ou outro documento que evidencie a conformidade do motor de aeronave, hélice ou artigo com uma norma técnica; e
 - Motores de aeronaves, hélices e artigos fabricados em outro país, sem aprovação brasileira, seja individualmente ou por meio de qualquer outro motor de aeronave, hélice ou artigo maior aprovado.

5.2 Uso da Etiqueta para aprovação para o retorno ao serviço

5.2.1 Registro de aprovação para o retorno ao serviço

5.2.1.1 As seções 43.9 e 43.11 do RBAC 43 requerem que cada pessoa que execute manutenção, manutenção preventiva, reconstrução ou alteração de um produto aeronáutico ou artigo deve fazer uma anotação no registro de manutenção desse equipamento com a descrição (ou referência a dados aceitáveis pela autoridade aeronáutica competente) do trabalho executado, data de início e término do mesmo e o nome e a assinatura da pessoa que aprovou o retorno ao serviço do produto aeronáutico ou artigo.

5.2.2 Utilização da etiqueta

5.2.2.1 Visando atender ao que requer a seção 43.9 do RBAC 43, deve ser utilizado o Certificado de Liberação Autorizada – Formulário F-100-01 (Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade), cujo modelo consta do Apêndice A desta IS, como meio de cumprimento em relação a registro primário de manutenção, visando à aprovação para o retorno ao serviço de motores de aeronaves, hélices e artigos após manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação ou reparo.

5.2.2.2 Essa Etiqueta deve ser utilizada como aprovação para retorno ao serviço de motores de aeronaves, hélices e artigos removidos de uma aeronave, com Certificado de Aeronavegabilidade válido, operando de acordo com os RBAC 121 ou 135 e de acordo com um Programa de Manutenção de Aeronavegabilidade Continuada – PMAC, para envio ao estoque ou para ser instalada em outra aeronave de outra empresa aérea. O uso dessa Etiqueta para o movimento de motores de aeronaves, hélices e artigos entre aeronaves de uma mesma empresa aérea é opcional.

5.2.3 Pessoas autorizadas para aprovar para o retorno ao serviço

5.2.3.1 As empresas de manutenção certificadas segundo o RBAC 145 e as empresas aéreas certificadas segundo os RBAC 121 ou 135 devem emitir o formulário F-100-01 ao aprovar para o retorno ao serviço após manutenção de um motor de aeronave, hélice ou artigo, constante de sua Especificação Operativa e/ou Lista de Capacidades, emitidas segundo o RBAC 145, ou constante de sua Especificação Operativa, emitida segundo o RBAC 121 ou 135.

5.2.3.2 Um fabricante também deverá emitir um formulário F-100-01 quando aprovando para o retorno ao serviço, com base no estabelecido no parágrafo 43.7(d) do RBAC 43, um motor de aeronave, hélice ou artigo por ele fabricado após recondicionamento, modificação ou reparo.

5.2.4 Procedimentos de utilização da etiqueta

5.2.4.1 As empresas aéreas e de manutenção deverão estabelecer procedimentos detalhados de utilização e de preenchimento do formulário F-100-01, baseados nos critérios desta IS, no Manual de Controle da Qualidade (MCQ) requerido pelo RBAC 145, ou, no caso de empresas aéreas que não são certificadas, também, como empresas de manutenção, no Manual Geral de Manutenção (MGM) requerido pelos RBAC 121 e 135. Tais procedimentos deverão estabelecer, por exemplo, quais as atribuições e as responsabilidades das pessoas e dos setores da empresa envolvidas no preenchimento do Formulário F-100-01, fluxograma de tramitação interna, procedimentos de como preencher o Formulário F-100-01, sistema de rastreabilidade, etc.

5.2.5 Grandes modificações e grandes reparos

5.2.5.1 Nos casos de grandes modificações e grandes reparos, conforme definido no RBAC 01 e conforme exemplos contidos no Apêndice A do RBAC 43, adicionalmente à emissão do formulário F-100-01, de acordo com o estabelecido no parágrafo 43.5(b)-I do RBAC 43, deverá ser emitido também, necessariamente, um formulário F-400-04, ou, opcionalmente, uma Ordem de Serviço, para os casos de grandes reparos, conforme previsto no apêndice B do RBAC 43. Ainda conforme o RBAC 43.5(b)-I, o documento emitido segundo esse requisito deve ser aprovado ou fornecido pela ANAC.

5.2.6 Sistema de rastreabilidade

5.2.6.1 O formulário F-100-01 deve ser identificado com um número único no Campo 3 para efeito de controle e de rastreabilidade. Assim, a empresa deve definir um sistema de numeração e de rastreabilidade e implementar os procedimentos pertinentes de utilização do Formulário no MCQ ou no MGM, conforme aplicável. A revisão do MCQ ou do MGM deve ser encaminhada à ANAC.

5.2.6.2 Quaisquer documentos anexados à Etiqueta devem possuir uma referência cruzada com sua numeração (campo 3) e vice-versa. A Etiqueta deve possuir uma nota declarando tais anexos (campo 12).

5.2.6.3 A distribuição das cópias deve ser feita da seguinte maneira:

- a) original: acompanha o motor de aeronave, hélice ou artigo; e
- b) cópia: arquivo da organização emissora.

5.2.6.4 A empresa aérea ou de manutenção deve manter arquivadas, em papel, cópias dos originais ou duplicatas das Etiquetas emitidas pelo período especificado no RBAC pelo qual ela é certificada.

5.3 Instruções para o preenchimento da Etiqueta para aprovação de retorno ao serviço

5.3.1 O preenchimento da Etiqueta deve ser legível, e pode ser datilografado, preenchido em computador ou manuscrito (em letra de forma e a tinta). A Etiqueta somente será válida se todos os campos estiverem preenchidos, ou seja, nenhum campo poderá ficar em branco.

5.3.2 **Campo 1 – País (Country):** “Brasil” impresso; é o país de origem do motor de aeronave, hélice ou artigo.

5.3.3 **Campo 2 – Título (Title):** “Agência Nacional de Aviação Civil (*Brazilian Civil Aviation Authority*) / Certificado de Liberação Autorizada (*Authorized Release Certificate*) / Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (*Airworthiness Approval Tag*)” impresso; é o título do documento.

5.3.4 **Campo 3 – Certificado Nº (Certificate Nº/System Tracking Ref.):** O objetivo desse campo é identificar o formulário com um número único para efeito de controle e rastreabilidade. Assim, a empresa deve definir, a seu critério, um sistema de numeração.

- 5.3.5 **Campo 4 - Empresa (*Organization*):** Nome e endereço da empresa aérea ou de manutenção ou fabricante que está emitindo a Etiqueta.
- 5.3.6 **Campo 5 - Ordem de Serviço/Contrato/Nota Fiscal (*Work Order, Contract or Invoice*):** Indique o número da Ordem de Serviço ou outro tipo de documento de registro primário de manutenção. Se anexo, inclua datas e o número de páginas do documento anexo à Etiqueta. Se esse documento contém as informações requeridas pelos campos 6 a 11 da Etiqueta, esses campos devem ser identificados com um hífen se um original ou uma cópia autenticada do documento for anexado à Etiqueta. Nesse caso, o campo 12 deve conter a seguinte frase: “Esta Etiqueta aprova para o retorno ao serviço os motores de aeronaves, hélices e artigos listados no documento nº _____, datado de _____, contendo _____ páginas.” Em adição, o documento deve ter referência ao número da Etiqueta constante do Campo 3.
- 5.3.7 **Campo 6 – Item (*Item*):** Quando se emitir a Etiqueta, um n.º único de item ou n.º múltiplo de itens pode ser usado para vários *part number* com o destino final em comum. Itens múltiplos devem ser numerados, em sequência. Caso o espaço seja insuficiente para todos os itens a serem aprovados, deve-se abrir nova Etiqueta, com outro número (Campo 3), ou pode-se utilizar uma lista anexa à Etiqueta, com referência cruzada ao seu número (Campo 3). Nesse último caso, insira “Lista em anexo” (veja item 5.3.6 desta IS).
- 5.3.8 **Campo 7 – Descrição (*Description*):** Coloque o nome ou descrição do motor de aeronave, hélice ou artigo, conforme indicado no catálogo de partes, manual de revisão, etc., de modo a permitir a correta identificação pelo instalador.
- 5.3.9 **Campo 8 - Número da Peça (*Part Number*):** Coloque o número do motor de aeronave, hélice ou artigo como indicado nos documentos de projeto.
- 5.3.10 **Campo 9 – Quantidade (*Quantity*):** Coloque a quantidade de cada motor de aeronave, hélice ou artigo aprovado.
- 5.3.11 **Campo 10 – Número de Série / Lote (*Serial/Batch Number*):** Indique o número de série ou lote equivalente (identificado no motor de aeronave, hélice ou artigo) para cada motor de aeronave, hélice ou artigo aprovado. Se o número de série/lote não for aplicável, indique “N/A”.
- 5.3.12 **Campo 11 – Categoria/Trabalho (*Status/Work*):** Coloque o tipo de serviço de manutenção realizado no motor de aeronave, hélice ou artigo sendo aprovado para o retorno ao serviço. (“Inspeccionado”, “Recondicionado”, “Testado”, “Modificado”, “Reparado”, “Revisado”, etc.)
- 5.3.13 **Campo 12 – Observações (*Remarks*):** Esse Campo deve apresentar todas as informações necessárias para descrever o serviço de manutenção realizado, conforme requer a seção 43.9 do RBAC 43. Deve então, indicar qualquer informação ou referência que se fizer necessária para que o usuário ou o instalador faça a determinação final de aeronavegabilidade dos produtos e artigos listados no campo 7. Cada declaração deve especificar quais os itens identificados no campo 6. Quando o espaço for insuficiente, pode-se utilizar o verso do papel para complementar. Nesse caso, deve-se colocar a observação “continua no verso” (“*To be continued at the reverse side*”). Alternativamente, nesse Campo pode-se fazer referência a documentos e registros primários de manutenção

emitidos visando atender a seção 43.9 do RBAC 43 (ordem de serviço, formulário F-100-01, relatório de ensaio, etc.) (Veja item 5.3.6 desta IS).

São exemplos de informações que devem constar nesse Campo:

- a) Qualquer restrição;
- b) Número de peça alternativo aprovado;
- c) Cumprimento ou não cumprimento de Diretrizes de Aeronavegabilidade;
- d) Informações sobre a vida limite do motor de aeronave, hélice ou artigo;
- e) Dados referentes ao reparo, cura ou tempo de estocagem;
- f) Qualquer declaração necessária para satisfazer requisitos de uma autoridade aeronáutica estrangeira;
- g) Qualquer declaração necessária para satisfazer as condições de um acordo bilateral de manutenção;
- h) Quando for utilizado como aprovação de exportação de motores de aeronaves, hélices e artigos que tenham retornado ao serviço, baseado no RBAC 43, as seguintes palavras podem ser inseridas em letra maiúscula: “*EXPORT*”, “*USED PART*”, “*SHIPPED PER COUNTRY ACCEPTANCE LETTER OF USED PART*” (O uso da palavra “*EXPORT*” é opcional, e seu uso depende dos requisitos de acordos bilaterais ou requisitos do país importador). Essas palavras, dependendo dos requisitos do país importador, não são necessárias para partes recém-revisadas.

NOTA: Quando a Etiqueta for usada para identificar motores de aeronaves, hélices e artigos que são trocados entre empresas aéreas ou empresas de manutenção instaladoras, ou quando removidos de uma aeronave, conforme o item 5.2.2.2 desta IS, devem no mínimo constar nos dados da remoção: aeronave, data, TSN, TSO, TT da aeronave, TBO usado pela empresa, conforme aplicável.

5.3.14 **Campos 13 a 17:** Esses Campos não são preenchidos quando a Etiqueta (Formulário F-100-01) é utilizada para a aprovação para o retorno ao serviço após manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação ou reparo. As instruções para o preenchimento desses campos são apresentadas no item 5.5 desta IS.

5.3.15 **Campo 18 – Aprovação para o retorno ao serviço:** Marque com um (X) o quadro que representa qual regulamento foi utilizado para a aprovação para retorno ao serviço, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 43.9 ou regulamento de outra autoridade aeronáutica:

- a) Retorno ao serviço de acordo com o RBAC 43.9 (*Return to service in accordance with RBAC 43.9*);
- b) Outros regulamentos especificados no campo 12 (*Other regulations specified in block 13*).

Se forem assinalados os dois quadros, deve ser observado se os dados técnicos utilizados são aprovados ou aceitos pela ANAC e pela autoridade aeronáutica estrangeira.

- 5.3.16 **Campo 19 – Pessoa Autorizada (*Authorized Signature*):** Assinatura da pessoa autorizada a aprovar para o retorno ao serviço o motor de aeronave, hélice ou artigo descrito no campo 7.
- 5.3.18 **Campo 20 – Nº COM/Certificado ETA (*Certificate Number*):** Insira o número do COM (empresas de manutenção ou fabricantes) ou do Certificado ETA (empresas aéreas), conforme aplicável.
- 5.3.19 **Campo 21 – Nome (*Name*):** Nome, digitado ou impresso, do inspetor que assinou a aprovação para o retorno ao serviço no Campo 19.
- 5.3.20 **Campo 22 – Data (*Date*):** Data em que a Etiqueta é assinada e o motor de aeronave, hélice ou artigo é aprovado para o retorno ao serviço.

5.4 Uso da Etiqueta como atestado de fabricação de motores de aeronaves, hélices e artigos

5.4.1 Finalidade

- 5.4.1.1 A Etiqueta (Formulário F-100-01) é emitida para motores de aeronaves, hélices e artigos com o objetivo de evidenciar que esses produtos e artigos estão em “Conformidade” ou se encontram “Aeronavegáveis”, de acordo com o RBAC 21, Subparte L, e que obedecem, também, aos requisitos do país importador.

5.4.2 Condições para emissão

- 5.4.2.1 Como condição básica, o fabricante deve ser detentor do projeto ou possuidor de uma licença para fabricação de tal motor de aeronave, hélice ou artigo, pois essas são as únicas maneiras de possuir os dados técnicos necessários para determinar a condição do produto ou artigo.
- 5.4.2.2 Um fabricante certificado de um produto aeronáutico completo pode emitir Etiqueta sobre quaisquer componentes desse produto.
- 5.4.2.3 Atualmente entende-se que o fabricante brasileiro pode, por meio de seus Profissionais Credenciados em Fabricação (PCF), desde que devidamente delegados pela ANAC, emitir uma Etiqueta onde quer que esteja vigorando seu sistema de controle da qualidade, desde seu fornecedor (nacional ou estrangeiro) até a entrega ao usuário final.

5.4.3 Pessoas autorizadas a emitir Etiquetas

- 5.4.3.1 A emissão das Etiquetas está sob a responsabilidade da Gerência de Programas (GCPR) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), da ANAC, cabendo-lhe, também, o controle das mesmas. A ANAC também autoriza os profissionais credenciados em fabricação (PCF) a emitir Etiquetas, de acordo com as necessidades das empresas certificadas.

5.4.3.2 A Etiqueta para partes de produção em série ou de conformidade de protótipo pode ser emitida por um funcionário do fabricante, designado e credenciado como PCF. Essa emissão só pode ser feita após o PCF ter determinado que a parte está conforme os dados do projeto aprovado e em condições seguras de operação ou em conformidade com os dados de projeto em aprovação.

5.4.3.3 Quando o sistema de controle da qualidade para a produção aeronáutica do fabricante estiver ainda em fase de aprovação, apenas o inspetor da ANAC pode emitir a Etiqueta.

5.4.4 Procedimentos de utilização da Etiqueta

5.4.4.1 Para fins de exportação, a emissão da Etiqueta não é obrigatória, depende somente da solicitação do cliente e da autoridade aeronáutica local junto à ANAC.

5.4.4.2 A emissão da Etiqueta é altamente recomendada no mercado doméstico, em especial para aqueles itens de prateleira e outros destinados à manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação e reparos, embora o fabricante possa fazer uso do certificado de conformidade próprio ou mesmo de uma nota fiscal ou fatura, para assumir a responsabilidade direta pelo material fornecido.

5.4.4.3 Para uma parte proveniente de um fornecedor estrangeiro na qual se requeira o desmembramento de um lote constante na Etiqueta original, pode-se requerer a emissão de uma nova Etiqueta.

5.4.4.4 Quando a diversidade de material a ser certificado for grande, a Etiqueta pode possuir múltiplos itens, podendo inclusive, fazer referência a uma lista de material anexa.

5.4.5 Casos particulares

5.4.5.1 Material há longo tempo em estoque

a) O fabricante deve estabelecer o seu próprio critério de enquadramento do material nessa categoria. Esse critério pode variar de acordo com a matéria-prima (metal, borracha, composto, etc.) e com a natureza do item (componente eletrônico, sistema mecânico ou hidráulico, parte estrutural, etc.).

b) Material há longo tempo em estoque requer, em princípio, uma inspeção para averiguar seu estado geral (integridade física e de funcionamento, conforme o caso). Uma análise quanto à necessidade de incorporação das modificações, no momento de liberação para uso, por exigência de DA. (Nenhum motor de aeronave, hélice ou artigo deve ser liberado para uso com pendências de incorporação de modificações mandatórias).

c) Considerando tanto o aspecto de rastreabilidade como também a situação de desmembramento de lote, o fabricante deve:

I- Emitir uma nova Etiqueta, com base na original, fazendo referência cruzada no campo 12.

II- Descrever os procedimentos executados (inspeção, teste, etc.) nos campos 11 e 12. Conforme o caso, um relatório com os resultados pode acompanhar o motor de aeronave, hélice ou artigo.

III- Por se tratar de material novo, mesmo tendo sofrido algum tipo de serviço (retrabalho, manutenção, etc.), deve-se utilizar o lado esquerdo da Etiqueta.

IV- Manter a original em seus arquivos, bem como cópia da nova emitida com base nela.

5.4.5.2 **Desmembramento de lote:** No desmembramento de um lote de partes recebidas de um fornecedor estrangeiro, o fabricante principal (inclusive suas instalações associadas certificadas pela ANAC), deve proceder da seguinte forma:

a) Se for exportar a parte, emitir uma nova Etiqueta, com base na original, fazendo referência cruzada no campo 12.

b) Se for distribuir no Brasil, a emissão de uma nova Etiqueta é recomendada, com base na original, fazendo referência cruzada no campo 12 ou emitir um Certificado de Conformidade, fazendo referência à Etiqueta original.

c) Manter a original em seus arquivos, bem como cópia de todas emitidas com base nela.

d) Controlar a liberação para uso de cada parte desmembrada do lote de modo estritamente vinculado às informações da Etiqueta original.

5.4.5.3 **Exportação de aeronave desmontada:** Na exportação de uma aeronave desmontada, para posterior montagem no país de destino, a aeronave deve possuir um Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação (CAE) e cada motor de aeronave, hélice ou artigo deve possuir uma Etiqueta. Portanto, o fabricante deve proceder da seguinte forma:

a) Emitir uma Etiqueta para cada motor de aeronave, hélice ou artigo, com base no CAE, fazendo referência cruzada no campo 12.

b) Manter cópia do CAE e de todos documentos que serviram de base para a emissão da Etiqueta em seus arquivos.

5.4.6 Sistema de rastreabilidade

5.4.6.1 O formulário F-100-01 deve ser identificado com um número único no Campo 3 para efeito de controle e de rastreabilidade. Assim, o fabricante certificado deve definir um sistema de numeração e de rastreabilidade e submetê-lo à apreciação da ANAC.

5.4.6.2 Quaisquer documentos anexados à Etiqueta devem possuir uma referência cruzada com sua numeração (campo 3) e, vice-versa, a Etiqueta deve possuir uma nota declarando tais anexos (campo 12).

5.4.6.3 A distribuição das cópias deve ser feita da seguinte maneira:

a) original: acompanha o motor de aeronave, hélice ou artigo; e

b) cópia: arquivo da organização emissora.

5.4.6.4 O fabricante deve manter cópia arquivada das Etiquetas emitidas por pelo menos 2 (dois) anos.

5.5 Instruções para o preenchimento da Etiqueta como atestado de fabricação de motores de aeronaves, hélices e artigos

5.5.1 O preenchimento da Etiqueta deve ser legível, e pode ser datilografado, preenchido em computador ou manuscrito (em letra de forma e a tinta), em inglês caso seja para exportação. A Etiqueta somente será válida se todos os campos estiverem preenchidos, ou seja, nenhum campo poderá ficar em branco.

5.5.2 **Campo 1 – País (*Country*):** “Brasil” impresso; é o país de origem do motor de aeronave, hélice ou artigo.

5.5.3 **Campo 2 – Título (*Title*):** “Agência Nacional de Aviação Civil (*Brazilian Civil Aviation Authority*) / Certificado de Liberação Autorizada (*Authorized Release Certificate*) / Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (*Airworthiness Approval Tag*)” impresso; é o título do documento.

5.5.4 **Campo 3 - Certificado N° (*Certificate N°/System Tracking Ref.*):** O objetivo desse campo é identificar o formulário com um número único para efeito de controle e rastreabilidade. Assim, a empresa deve definir, a seu critério, seu sistema de numeração por meio de procedimento e/ou instruções de controle.

5.5.5 **Campo 4 - Empresa (*Organization*):** Nome do fabricante que está emitindo a Etiqueta e o número do Certificado de Organização de Produção (COP), adicionalmente, deve ser colocado o nome do fornecedor, se aplicável.

5.5.6 **Campo 5 - Ordem de Serviço/Contrato/Nota Fiscal (*Work Order, Contract or Invoice*):** Indique o número da Ordem de Serviço, nota fiscal ou fatura relacionada na lista de embarque.

5.5.7 **Campo 6 – Item (*Item*):** Quando se emitir a Etiqueta, um n.º único de item ou n.º múltiplo de itens pode ser usado para vários *part number* com o destino final em comum. Itens múltiplos devem ser numerados, em sequência. Caso o espaço seja insuficiente para todos os itens a serem aprovados, deve-se abrir nova etiqueta, com outro número (campo 3) ou usar uma lista de material anexa.

5.5.8 **Campo 7 – Descrição (*Description*):** Coloque o nome ou descrição do motor de aeronave, hélice ou artigo, conforme indicado nos dados de projeto.

5.5.9 **Campo 8 - Número da Peça (*Part Number*):** Coloque o número da peça como indicado nos documentos de projeto.

5.5.11 **Campo 9 – Quantidade (*Quantity*):** Coloque a quantidade de cada parte despachada.

5.5.12 **Campo 10 – Número de Série / Lote (*Serial / Batch Number*):** Indique o número de série ou equivalente (identificado na parte) para cada motor de aeronave, hélice ou artigo despachado. Se o número de série/lote não for aplicável, indique “N/A”.

5.5.13 **Campo 11 – Categoria/Trabalho (*Status / Work*)**

a) Coloque “Novo” (“*New*”) para partes e produtos recém-fabricados.

b) Coloque “Recém-revisado” (“*Newly overhauled*”) para motores de aeronaves, hélices e artigos que não tenham sido operados ou colocados em serviço desde que tenham sido submetidos a revisão geral.

c) Coloque “Protótipo” (“*Prototype*”) para motores de aeronaves, hélices e artigos submetidos para suportar programas de certificação de tipo.

5.5.14 **Campo 12 – Observações (*Remarks*):** Indique qualquer informação ou referência que se fizer necessária para que o usuário ou o instalador faça a determinação final de aeronavegabilidade/conformidade dos motores de aeronaves, hélices e artigos listados no campo 7. Cada declaração deve estar relacionada a cada item identificado no campo 6. Quando o espaço for insuficiente, pode-se utilizar o verso do papel para complementar. Nesse caso, deve-se colocar a observação “continua no verso” (“*To be continued at the reverse side*”). São exemplos de informações que devem constar nesse campo:

a) Qualquer restrição (Ex.: protótipo);

b) Cumprimento ou não cumprimento de Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA) ou Boletins de Serviço (BS);

c) Dados referentes à fabricação (No. OF, OS , etc.) cura, tempo de estocagem, temperatura de armazenagem, etc.;

d) Mencionar o n.º de revisão (ou modificação) do desenho da parte;

e) Quando usado como aprovação para exportação, a palavra “*EXPORT*” pode ser colocada com todas as letras maiúsculas (O uso da palavra “*EXPORT*” é opcional, e seu uso depende dos requisitos de acordos bilaterais ou dos requisitos do país importador); e

f) Quando usado como aprovação para exportação como Suplementar e os motores de aeronaves, hélices e artigos estiverem sendo despachados para o seu destino final, as palavras “*SUPPLEMENTAL EXPORT*” ou “*SUPPLEMENTAL SHIPMENT*” podem ser colocadas, com todas as letras maiúsculas (O uso das palavras “*SUPPLEMENTAL EXPORT*” ou “*SUPPLEMENTAL SHIPMENT*” é opcional, e seu uso depende dos requisitos de acordos bilaterais ou dos requisitos do país importador).

NOTA 1: Não é permitida a emissão de cópia da Etiqueta original, exceto como mencionado no parágrafo 5.4.6.3 desta IS. Exceções aos requisitos especiais do país importador, caso aplicável, devem ser obtidas e listadas com uma aceitação escrita da autoridade aeronáutica civil do país importador. Uma cópia do documento de aceitação deve ser anexada ao formulário F-100-01 junto com o produto despachado; o documento de aceitação original deve ser retido pelo exportador.

NOTA 2: É de responsabilidade do exportador o cumprimento dos requisitos especiais de importação do país para o qual a parte está sendo enviada.

g) Quando usado para conformidade, a palavra “*CONFORMITY*” deve ser declarada. Além disso, devem constar informações complementares, tais como, “*pending data approval*”, “*TC pending*”, “*for test only*”, etc. Ainda se torna fundamental constar os dados que basearam a conformidade: desenho, revisão, data, número do projeto e outras instruções especiais para assegurar a validade da Etiqueta para o fim que se destina.

5.5.15 **Campo 13 – Certificação:** Marque com um (X) o quadro que representa a condição do material liberado, isto é:

a) Marque o primeiro quadro quando o material estiver em conformidade com dados de projeto aprovados e em condição segura de operação, ou seja, aquela parte está aeronavegável;

b) Marque o segundo quadro quando o material estiver em conformidade, somente, com dados de projeto não aprovados ainda, ou seja, o projeto está em processo de certificação.

5.5.16 **Campo 14 – Assinatura do Representante da ANAC (ANAC Representative Signature):** Assinatura do responsável pela emissão da Etiqueta.

5.5.17 **Campo 15 – Nº de Autorização da ANAC (ANAC Authorization Number):** Se a pessoa indicada no campo 14 for PCF, colocar o número do credenciamento que lhe foi dado pela ANAC. Se a assinatura é de um inspetor da ANAC, o número será de sua identificação funcional.

5.5.18 **Campo 16 – Nome (Name):** Nome, digitado ou impresso, do representante ou inspetor da ANAC identificado no campo 14.

5.5.19 **Campo 17 – Data (Date):** Data em que a Etiqueta é assinada.

5.5.20 **Campos 18 a 22:** Esses Campos não são preenchidos quando a Etiqueta (Formulário F-100-01) é utilizada visando atestar a aeronavegabilidade de motores de aeronaves, hélices e artigos novos ou para determinação de conformidade de partes para ensaios de certificação. As instruções para o preenchimento desses campos são apresentadas no item 5.3 desta IS.

5.6 Generalidades

5.6.1 Responsabilidades do instalador

5.6.1.1 Conforme estabelece o subparágrafo 43.9(a)(4) do RBAC 43, a assinatura constante do Campo 19 do formulário F-100-01 constitui aprovação para o retorno ao serviço apenas quanto ao trabalho realizado.

5.6.1.2 É importante compreender que a existência do formulário F-100-01 por si só não constitui automaticamente uma autorização para instalar o motor de aeronave, hélice ou artigo em um produto aeronáutico.

5.6.1.3 É responsabilidade do instalador verificar a aplicabilidade no produto aeronáutico, garantindo a aeronavegabilidade do mesmo após a instalação do motor de aeronave, hélice ou artigo que possua um formulário F-100-01.

5.6.1.4 O constante nos Campos 18 a 22 não constitui um certificado de instalação. Os registros de manutenção da aeronave devem conter um certificado de instalação emitido de acordo com os RBHA/RBAC antes que a aeronave possa ser liberada para voo.

5.6.2 Formatação da Etiqueta

5.6.2.1 Não é permitida a mudança de posição dos Campos ou qualquer alteração que desconfigure o aspecto geral da Etiqueta. Entretanto, as empresas poderão adaptar o formulário para sua maior praticidade, isto é, por exemplo, deixar pré-preenchido o campo de endereço. Além disso, ligeiras modificações nos tamanhos dos campos ainda são aceitáveis.

5.6.2.2 O arquivo eletrônico do formulário (F-100-01) encontra-se disponível no sítio www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp

5.6.3 Distribuição

5.6.3.1 O original da Etiqueta pode ser dobrado e colocado em um envelope e deve ser anexado ao(s) motor(es) de aeronave(s), hélice(s) ou artigo(s) do(s) qual(is) constitui registro primário de manutenção ou de fabricação.

5.6.3.2 Esta IS estabelece a possibilidade de documentos serem anexados à Etiqueta. Todos os anexos devem possuir referência cruzada entre si e com o número da Etiqueta constante do campo 3. As páginas dos anexos devem ser numeradas e o número total de páginas deve constar de cada página.

5.6.3.3 A empresa emissora deve estabelecer, no MOM ou no MGM ou em Procedimento/Instruções de controle, conforme aplicável, um sistema que permita a rastreabilidade completa dos documentos anexados a uma Etiqueta.

5.6.3.4 A empresa deve manter arquivadas, em papel, cópias dos originais ou duplicatas das Etiquetas emitidas pelo período especificado no RBHA/RBAC pelo qual ela é certificada.

5.6.4 Extravio da Etiqueta

5.6.4.1 Quando uma Etiqueta original for extraviada, a empresa aérea, de manutenção ou de fabricação emissora pode emitir uma segunda via, com base nas informações contidas em seus arquivos. Para tanto, o usuário deve comunicar por escrito o extravio do documento à empresa aérea, de manutenção ou de fabricação emissora, demonstrar alguma evidência que permita rastrear a emissão original e solicitar uma segunda via.

5.6.4.2 A segunda via deve possuir o mesmo número de identificação da original e deve conter no campo 12 as seguintes notas em adição à sua original: “Este é um Formulário de substituição do emitido em _____” (data da emissão original) (“*This is a replacement Form F-100-01, issued on _____*”). No campo 17 ou 22, coloca-se a data da emissão da

segunda via.

6. APÊNDICE:

Apêndice A – Modelo de formulário F-100-01

Apêndice B – Lista de reduções

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.

7.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A – MODELO DE FORMULÁRIO F-100-01 (SEGVOO 003)

1. País (Country) BRASIL		2. Título (Title) AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY) CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO AUTORIZADA (AUTHORIZED RELEASE CERTIFICATE) ETIQUETA DE APROVAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (AIRWORTHINESS APPROVAL TAG) Formulário (Form) F-100-01 (SEGVOO 003)				3. Certificado Nº (Certificate No./System Tracking Ref.)	
4. Empresa (Nome e Endereço) (Organization – Name and Address)						5. Ordem Serviço/ Contrato / Nota Fiscal (Work Order, Contract or Invoice)	
6. Item (Item)	7. Descrição (Description)	8. Número da Peça (Part Number)	9. Quantidade (Quantity)	10. Número de Série / Lote (Serial / Batch Number)	11. Categoria / Trabalho (Status / Work)		
12. Observações (Remarks)							
Partes com vida limitada devem ser acompanhadas de histórico de manutenção incluindo tempo total / ciclo total / tempo desde que novo. (Limited life parts must be accompanied by maintenance history including total time/total cycles/times since new)							
13. Certifica que o(s) item(ns) acima identificado(s) foi (foram) fabricado(s) em conformidade aos: (Certifies that the article(s) identified above was (were) manufactured in conformity to:) <input type="checkbox"/> dados de projeto aprovados e está(ão) em condição segura de operação (approved design data and are in a condition for safe operation) <input type="checkbox"/> dados de projeto não aprovado especificados no bloco 12 (non-approved design data specified in block 12)				18. <input type="checkbox"/> Retorno ao serviço de acordo com RBAC 43.9 (Return to service in accordance with RBAC 43.9) <input type="checkbox"/> Outros regulamentos especificados no bloco 12 (Other regulations specified in block 12) Certifica que, a menos do especificado no bloco 12, o trabalho especificado no bloco 11 e descrito no bloco 12 foi executado de acordo com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 43 e, em relação ao trabalho realizado, a(s) peça(s) é (são) aprovada(s) para retorno ao serviço. (Certifies that, unless otherwise specified in block 12, the work identified in block 11 and described in block 12 was accomplished in accordance with Brazilian Civil Aviation Regulations - RBAC 43 and in respect to the work performed the part(s) is (are) approved for return to service.)			
14. Assinatura do Representante da ANAC - (ANAC Representative Signature).		15. Nº Autorização da ANAC (ANAC Authorization No.)		19. Pessoa Autorizada (Authorized Signature)		20. Nº COM/Certificado ETA - (Certificate Number)	
16. Nome (Name)		17. Data (Date)		21. Nome (Name)		22. Data (Date)	

* O INSTALADOR DEVE FAZER VERIFICAÇÃO CRUZADA DA APLICABILIDADE ATRAVÉS DOS DADOS TÉCNICOS APLICÁVEIS. (INSTALLER MUST CROSS CHECK ELIGIBILITY WITH APPLICABLE TECHNICAL DATA)

RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO / INSTALADOR

É IMPORTANTE COMPREENDER QUE A EXISTÊNCIA DESTES DOCUMENTOS POR SI SÓ NÃO CONSTITUI AUTOMATICAMENTE UMA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAR A PARTE / COMPONENTE / CONJUNTO.
SE O TRABALHO DO USUÁRIO/INSTALADOR É REALIZADO DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS NACIONAIS DE UMA AUTORIDADE DE AERONAVEGABILIDADE DIFERENTE DA AUTORIDADE DE AERONAVEGABILIDADE DO PAÍS ESPECIFICADO NO BLOCO 1, É ESSENCIAL QUE O USUÁRIO/INSTALADOR ASSEGURE QUE A SUA AUTORIDADE DE AERONAVEGABILIDADE ACEITA PARTES/COMPONENTES/CONJUNTOS DA AUTORIDADE DE AERONAVEGABILIDADE DO PAÍS ESPECIFICADO NO BLOCO 1.
AS DECLARAÇÕES NOS BLOCOS 13 E 18 NÃO CONSTITUEM UM CERTIFICADO DE INSTALAÇÃO EM TODOS OS CASOS, OS REGISTROS DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE DEVEM CONTER UM CERTIFICADO DE INSTALAÇÃO EMITIDO DE ACORDO COM REGULAMENTOS NACIONAIS PELO USUÁRIO/INSTALADOR ANTES QUE A AERONAVE POSSA SER LIBERADA PARA VOO.

(USER / INSTALLER RESPONSIBILITY)

(IT IS IMPORTANT TO UNDERSTAND THAT THE EXISTENCE OF THIS DOCUMENT ALONE DOES NOT AUTOMATICALLY CONSTITUTE AUTHORITY TO INSTALL THE PART / COMPONENT / ASSEMBLY).
(WHERE THE USER / INSTALLER WORK IS PERFORMED IN ACCORDANCE WITH THE NATIONAL REGULATIONS OF AN AIRWORTHINESS AUTHORITY DIFFERENT THAN THE AIRWORTHINESS AUTHORITY OF THE COUNTRY SPECIFIED IN BLOCK 1, IT IS ESSENTIAL THAT THE USER/INSTALLER ENSURES THAT HIS/HER AIRWORTHINESS AUTHORITY ACCEPTS PARTS/COMPONENTS/ASSEMBLIES FROM THE AIRWORTHINESS AUTHORITY OF THE COUNTRY SPECIFIED IN BLOCK 1).
(STATEMENTS IN BLOCK 13 AND 18 DO NOT CONSTITUTE INSTALLATION CERTIFICATION. IN ALL CASES, AIRCRAFT MAINTENANCE RECORDS MUST CONTAIN AN INSTALLATION CERTIFICATION ISSUED IN ACCORDANCE WITH THE NATIONAL REGULATIONS BY THE USER / INSTALLER BEFORE THE AIRCRAFT MAY BE FLOWN).

APÊNDICE B – LISTA DE REDUÇÕES

B1.	SIGLAS
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
BS	Boletim de Serviço
CAE	Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação
CAMP	<i>Continuous Airworthiness Maintenance Program</i>
COM	Certificado de Organização de Manutenção
Certificado ETA	Certificado de Empresa de Transporte Aéreo
COP	Certificado de Organização de Produção
DA	Diretriz de Aeronavegabilidade (brasileira ou similar estrangeira)
FCDA	Ficha de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade
GCPR	Gerência de Programas
ICAO	<i>International Civil Aviation Organization</i>
IS	Instrução Suplementar
MCQ	Manual de Controle da Qualidade
MGM	Manual Geral de Manutenção
MOM	Manual da Organização de Manutenção
N/A	Não Aplicável
OF	Ordem de Fabricação
OS	Ordem de Serviço
OTP	Ordem Técnica Padrão
PCF	Profissional Credenciado em Fabricação
RBAC	Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
SAR	Superintendência de Aeronavegabilidade
SEGVOO	Sistema de Segurança de Voo
TBO	Time Between Overhaul
TBV	<i>To be Verified</i>
TC	<i>Type Certificate</i>
TSN	<i>Time Since New</i>
TSO	<i>Technical Standard Order</i>
TT	<i>Total Time</i>